

2018

Pauta da 18ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

15/05/2018



PAUTA

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15/05/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 17/2018, de 08/05/2018.

Leitura da Mensagem de Lei nº 18/2018, oriunda do Executivo Municipal, encaminha projeto de Lei nº 42/2018, oriundo do Executivo Municipal.

Leitura do Projeto de Lei nº 42/2018, oriundo do Executivo Municipal, que: “Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 3.126/2017, que Define os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação e Refúgio da Vida Silvestre, Mata da Brígida e dá outras providências”.

Leitura do Ofício G.V. nº 14/2018, do Gabinete do Vereador Ronni, de 14/05/2018, que informa o não comparecimento na sessão.

Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seus trabalhos:

- Projeto de Lei nº 35/2018, da Mesa Diretora, que: “Revisa e Reajusta a remuneração dos Servidores do Poder legislativo Municipal”.

- **Moção de Congratulações e Aplausos ao Dia das Mães.**

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:

- **Projeto de Resolução nº 007/2018**, que Concede Medalha do Mérito Legislativo “Rubens Edreira Cosac” (ao Sr. Harley Margon Vaz)

- **Requerimento nº 074/2018** – A construção de academia ao “Ar Livre” na Praça “Branca de Aguiar Machado”, localizada no Setor Universitário e outra na Praça “Omar Fernandes Ribeiro, localizada na Vila Dionísia.



PAUTA

)] **Requerimento nº 076/2018** – Providências que se fizerem necessárias para a realização do concurso público para provimento de vagas em áreas específicas, de acordo com a necessidade, no Poder Executivo Municipal.

)] **Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**
- **Moção de Congratulações e Aplausos ao Dia Nacional da Enfermagem.**

)] **Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:**
- **Requerimento nº 078/2018** – Patrolamento e manutenção das estradas da Região da Fazenda Santa Marta (Cachoeira e Lage).

)] **Convidar o Vereador Geninho para apresentar seu trabalho:**
- **Requerimento nº 077/2018** – Em caráter de urgência, a melhoria da sinalização horizontal e vertical da lombada de trânsito (quebra-molas), localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, após o encabeçamento da Ponte do Bairro Village Sul.

)] **Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**
- **Requerimento nº 081/2018** – Em caráter de urgência, pavimentação parcial no fim da Rua Rio Grande do Sul, e operação tapa-buracos na Rua Independência da Vila Souza.

)] **Convidar o Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro para apresentar seu trabalho:**
- **Requerimento nº 075/2018** – Que seja encaminhado a esta Casa Projeto de Lei dispendo sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

)] **Convidar a Vereadora Mara Ney dos Reis Dias para apresentar seu trabalho:**



PAUTA

- **Requerimento nº 079/2018** – Em caráter de urgência, a contratação de profissional em segurança do trabalho, bem como a edição de lei municipal que autorize a criação do citado cargo a ser provido e a realização do certame.

- **Requerimento nº 080/2018** – Em caráter de urgência, colocação de fita lixa ou faixa adesiva antiderrapante em material fosforescente, ou similar, nos degraus da escada interna do Palácio Municipal “Entre Rios”.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

2. ORDEM DO DIA

Leitura e votação do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 34/2018**, de autoria do Vereador Alisson José Rosa, que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de álcool em gel nos estabelecimentos públicos e privados acessíveis ao público e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 032/2018**, de autoria do Vereador Alisson José Rosa, que: “Regulamenta a proteção aos animais no âmbito do município de Ipameri–GO e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 033/2018**, de autoria do Vereador Marcelo Godoi, que: “Proíbe a instalação e a construção de penitenciárias, presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 068/2017**, oriundo do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.



PAUTA

3. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 22 e 29, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o

atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

Confira o calendário das **ELEIÇÕES 2018**

9 de maio

Termina o prazo para o eleitor transferir, atualizar ou emitir o título eleitoral

16 de agosto

A partir desta data, é permitida a propaganda eleitoral

20 de julho a 5 de agosto

Escolha dos candidatos nas convenções partidárias

31 de agosto a 4 de outubro

Propaganda eleitoral na TV e no rádio

15 de agosto

Data final para o registro de candidaturas

7 e 28 de outubro

PRIMEIRO E SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES

SenadoFederal

Para meditar

“Você faz suas escolhas, e suas escolhas fazem você”.
(Gayle forman).

15 de Maio – “ Dia do Assistente Social”.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 018/2018 IPAMERI, DE 14 DE MAIO DE 2018

EXMO. SR.:
JÂNIO PACHECO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que propõe alterações de dispositivos da Lei Municipal nº.: 3.126/2017; bem como definir os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida, dando outras providências.

Esta projeto de lei visa corrigir distorções no atual perímetro da área da referida Unidade de Conservação, o qual erroneamente está se sobrepondo a propriedades vizinhas à Fazenda Jardim de Alah, bem como fixa os limites da chamada "Zona de Amortecimento", cujas formas de uso passarão a ser limitadas as atividades definidas no Plano de Manejo, disciplinando também expansão urbana no seu entorno, tornando-a limitada a empreendimentos imobiliários de interesse social.

Desta forma, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estou certa de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, já que o mesmo visa criar um novo instrumento de preservação à referida Unidade de Conservação.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Cordialmente,


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 14/05/2018 às 13:50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 042/2018, DE 14 DE MAIO DE 2.018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº.: 3.126/2017; define os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº.: 3.126/2017, de 18 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A área destinada à Unidade de Conservação criada pelo caput deste artigo é de **35,0542 ha** (trinta e cinco hectares, cinco ares e quarenta e dois centiares).

Art. 2º Fica revogado o § 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº.: 3.126/2017, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º. Os limites territoriais da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida passam a ser caracterizados pelo Memorial Descritivo - Anexo I e Mapa de Detalhe - Anexo II da presente lei.

Art. 3º. Fica instituída a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida, com raio mínimo de 200 (duzentos) metros entorno do perímetro da unidade, a qual será delimitada e detalhada de acordo com zoneamento proposto no Plano de Manejo.

§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas na zona de amortecimento da UC RVS Mata da Brígida limitam-se às atividades previamente definidas no Plano de Manejo da Unidade.

§ 2º - A expansão urbana, bem como a instalação de empreendimentos imobiliários no entorno da Zona de Amortecimento da UC RVS Mata da Brígida fica restrita à empreendimentos de interesse social criados pela municipalidade ou assim por ela, declarados em lei.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Art. 4º. A aprovação de obras, programas, bem como a instalação de empreendimentos de qualquer natureza entorno da Zona de Amortecimento da UC RVS Mata da Brígida fica atribuída ao órgão gestor da unidade, com a prévia anuência do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único – A referida aprovação fica condicionada à aplicação de ação ambiental compensatória definida pela SEMMA ao empreendedor, a qual deverá ser revertida na melhoria e conservação da UC, limitada em até 10% do valor do empreendimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14
(quatorze) dias do mês de maio de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: José Bernardes da Costa

Finalidade: Criação da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida.

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Azimuthes: Azimuthes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Área: 35,0542 hectares

Perímetro: 2.645,62 metros

Inicia-se no ponto 1 nas coordenadas 17°42'30.29"S e 48°11'19.89"O; deste segue para o ponto 2 a 116 metros de distância nas coordenadas 17°42'28.53"S e 48°11'16.31"O; deste segue para o ponto 3 a 312 metros de distância nas coordenadas 17°42'21.58"S e 48°11'8.50"O; deste segue para o ponto 4 a 142 metros de distância nas coordenadas 17°42'21.05"S e 48°11'3.64"O; deste segue para o ponto 5 a 132 metros de distância nas coordenadas 17°42'22.80"S e 48°10'59.55"O; deste segue para o ponto 6 a 125 metros de distância nas coordenadas 17°42'24.04"S e 48°10'55.53"O; deste segue para o ponto 7 a 87 metros de distância nas coordenadas 17°42'22.38"S e 48°10'53.07"O; deste segue para o ponto 8 a 50 metros de distância nas coordenadas 17°42'23.04"S e 48°10'51.46"O; deste segue para o ponto 9 a 32,39 metros de distância nas coordenadas 17°42'24.08"S e 48°10'51.51"O; deste segue para o ponto 10 a 38,78 metros de distância nas coordenadas 17°42'24.87"S e 48°10'52.53"O; deste segue para o ponto 11 a 120,46 metros de distância nas coordenadas 17°42'26.94"S e 48°10'55.99"O; deste segue para o ponto 12 a 152,53 metros de distância nas coordenadas 17°42'30.64"S e 48°10'59.45"O; deste segue para o ponto 13 a 264,71 metros de distância nas coordenadas 17°42'39.08"S e 48°11'01.37"O; deste segue para o ponto 14 a 171,8 metros de distância nas coordenadas 17°42'42.92"S e 48°11'5.55"O; deste segue para o ponto 15 a 136,75 metros de distância nas coordenadas 17°42'45.32"S e 48°11'9.54"O; deste segue para o ponto 16 a 164,3



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

metros de distância nas coordenadas 17°42'45.73"S e 48°11'10.33"O; deste segue para o ponto 17 a 94,2 metros de distância nas coordenadas 17°42'46.30"S e 48°11'13.47"O; deste segue para o ponto 18 a 35,2 metros de distância nas coordenadas 17°42'47.19"S e 48°11'14.25"O; deste segue para o ponto 19 a 34 metros de distância nas coordenadas 17°42'47.39"S e 48°11'15.38"O; deste segue para o ponto 20 a 22,3 metros de distância nas coordenadas 17°42'47.03"S e 48°11'16.04"O; deste segue para o ponto 21 a 37 metros de distância nas coordenadas 17°42'45.85"S e 48°11'16.38"O; deste segue para o ponto 22 a 49,5 metros de distância nas coordenadas 17°42'44.39"S e 48°11'15.68"O; deste segue para o ponto 23 a 192 metros de distância nas coordenadas 17°42'38.31"S e 48°11'16.90"O; deste percorre 237 metros até o ponto 1 onde se inicia o limite da unidade de conservação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14
(quatorze) dias do mês de maio de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS
C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DO VEREADOR RONNI

Of. GV 0014/2018

Ipameri-GO, 14 de Maio de 2018.

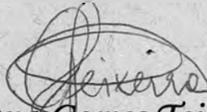
Excelentíssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, com o devido respeito, venho por meio deste justificar a ausência do vereador Ronnideber Christtopher Luciano na sessão desta data (15/05/18)

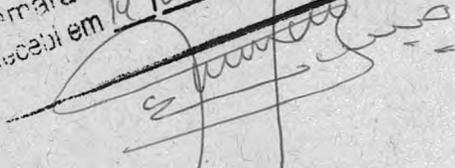
Tal ausência se dá em virtude do vereador está cuidando de assuntos pessoais.

Sem mais para o momento, despeço-me expressando considerações do mais distinto apreço.

Atenciosamente,


Juliana Gomes Teixeira
Assessora Parlamentar

À Exmo. Sr.
Jânio Pacheco
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri - Goiás

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
recebi em 14/05/18 às 13:15




**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 035/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Revisa e reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o caput, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 1,87% (um, oitenta e sete por cento), correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007;

II – 3,13% (três vírgulas treze por cento) correspondente a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Jânio Pacheco
Presidente

Luísa Pires Caixeta Silva
Vice-Presidente

Alisson Rosa
1º Secretário

Alan César Rodrigues
2º Secretário

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR

Ilustríssimo Senhor

1º Secretário da Câmara Municipal de Ipameri.

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores, que o presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação plenária, propõe a Moção de Congratulações e Louvor pela comemoração do “**Dia das Mães**” que será comemorado no dia 13 de maio.

“MÃE, A MAIS BELA CRIATURA”

Há sempre um pensamento que traz lembranças de cuidados, afeições que nos refletem nossas Mães.

Cada um de nós carrega consigo o sinal desse amor e lembra-se da ternura tão impossível de ser removida do nosso coração.

Mesmo quando nossos cabelos já estão brancos, ainda permanecem as distantes memórias e o forte desejo de ver, mais uma vez, essa mulher que tem o amoroso nome de mãe. Seu nome é uma fonte de leves pensamentos, de generosidade, de serenidade e de amor.

Sempre falamos de forma diferente da nossa mãe e enfatizamos seus méritos de grande companheira, a adaptação da música “*Trem Bala*”, pela Cantora Ana Vilela, para o Dia das Mães, nos faz refletir sobre nossas mães e enquanto você como mãe.

Não é sobre ter todas as pessoas do mundo pra si. É sobre saber que em algum lugar, alguém zela por ti. É sobre desde cedo aprender a reconhecer a sua voz. É sobre o amor infinito que sempre existiu entre nós. É saber que você está comigo nos momentos que eu



mais preciso pra me acompanhar. Então fazer valer a pena cada verso daquele poema sobre o que é amar. Não é sobre chegar no topo do mundo e saber que venceu. É ver que você me ajudou a trilhar cada caminho meu. É sobre ter abrigo e fazer morada no teu coração. E se eu precisar você sempre irá estender sua mão. A gente já passou por tudo, qual seria a graça da vida sem você aqui. Pra ser o meu porto seguro. Presente que a vida me deu logo que eu nasci.

Não é sobre tudo o que o seu dinheiro é capaz de comprar. E sim sobre cada momento que juntas podemos passar. Contigo aprendi que o mais importante é ser do que ter. E pelo o que eu me tornei só tenho a te agradecer. Você me segurou no colo, sorriu e entendeu realmente o que era amar. E eu, desde o primeiro dia, tão pequena já soube que em ti podia confiar.

Para vocês a mais sincera admiração, o mais grato amor e o mais profundo respeito, temos um débito moral incalculável com que nos concebeu.

E, ao final, **REQUEREMOS** que sejam adotadas as providências habituais para publicação e divulgação da presente manifestação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês maio do ano de 2018.

Jânio Pacheco
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



(Continuação da Moção ao Dia das Mães)

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Alan César Rodrigues
Vereador

Alisson José Rosa
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

**Ronnideber Chisttopper
Luciano**
Vereador Roni

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2018.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Rubens Edreira Cosac”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo
“**Rubens Edreira Cosac**” a **HARLEY MARGON VAZ**, pelos relevantes
serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês maio de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 074/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

A construção de academias ao “Ar Livre” na Praça “Branca de Aguiar Machado”, localizada no Setor Universitário e outra na Praça “Omar Fernandes Ribeiro, localizada na Vila Dionísia.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar os Requerimentos nºs 53 e 57/2016, respectivamente dos vereadores Luciano Carneiro e Jânio Pacheco, embasada nas reivindicações dos moradores dessas regiões, que sentem a necessidade da prática do exercício físico e buscam o convívio em sociedade.

A construção de Academia ao “Ar livre” que traz grande estímulo à atividade física, benefícios à saúde e bem-estar a todos os frequentadores, compreendendo as questões físicas, psicológicas e sociais, com especial atenção às pessoas da maior idade.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em tela.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 076/2018

Os Vereadores que ao final subscrevem, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requerem providências da Mesa Diretora para junto à **MESA DIRETORA**, solicitar:

Providências que se fizerem necessárias para a realização do concurso público para provimento de vagas em áreas específicas, de acordo com a necessidade, no Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo a realização do concurso público para suprir carência de vagas em áreas específicas do Poder Executivo Municipal. A realização do referido certame proporcionará a oportunidade das pessoas interessadas atingirem um emprego por seu mérito, e o nosso município carece da realização de um certame.

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da administração pública para se obter moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou do emprego público.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Alisson Rosa
Vereador



MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri

A vereadora signatária desta, com a adesão dos demais vereadores que a presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação do plenário, requerem a Vossa Excelência o envio de aplausos e congratulações pela comemoração da Semana da Enfermagem, bem como à Lei Municipal nº 2.858/2012, que: *“Institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências”*.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa de Leis apresente votos de aplausos e congratulações aos **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM** do Município de Ipameri.

Ser Enfermeiro é ser humano, com todas as suas dimensões, potencialidades e restrições, alegrias e frustrações; é ser aberto para a vida, e, ao mesmo tempo, envolver-se no compromisso assumindo com a Enfermagem e com os utentes.



O Enfermeiro ajuda os doentes a superarem a doença por meio do conhecimento científico adquirido, mas também com conforto, cuidado e atenção. Ser Enfermeiro é ser **“gente que cuida de gente”**.

Note-se que entre os dias 12 e 20 de maio comemora-se a Semana de Enfermagem e, de igual forma, dia 12 de maio é comemorado, no calendário Municipal, o dia dos: **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**.

A comemoração da Semana Brasileira de Enfermagem, que acontece anualmente de 12 a 20 de maio, foi escolhida para homenagear duas mulheres importantes para a categoria: Florence *Nightgale* e Ana Justina Ferreira Néri.

O dia 12 de maio foi escolhido, por ser a data do nascimento de Florence *Nightgale*, enfermeira italiana que estabeleceu as bases dos modernos serviços de enfermagem, Florence juntamente com suas voluntárias, com gestos simples de saneamento e higiene, conseguiu baixar em pouco tempo a alta taxa de mortalidade dos pacientes feridos e hospitalizados durante a guerra da Criméia, em 1854, quando se tornou precursora da enfermagem moderna.

Já o dia 20 de Maio, é uma referência à data da morte de Ana Justina Ferreira Néri, baiana de Cachoeira, deixou sua vida pacata de dona de casa e foi salvar vidas durante “Guerra do Paraguai”, quando ficou conhecida como **“MÃE DOS BRASILEIROS”**.

Nesta data festiva, a Câmara Municipal de Ipameri parabeniza a todos os profissionais de Enfermagem, desejando-lhes

cada vez mais perseverança e amor a esta profissão tão difícil e essencial para a promoção da saúde humana.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades de praxe, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, **MOCÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** ao Secretário Municipal de Saúde, para que transmita esta homenagem a todos os profissionais da enfermagem do nosso Município, dando ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada por este Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Alan César Rodrigues
Vereador

Alisson Rosa
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Douglas Troncha
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador



REQUERIMENTO Nº 078/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **PODER EXECUTIVO**, solicitar:

Patrolamento e manutenção das estradas da Região da Fazenda Santa Marta (Cachoeira e Lage).

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria tem como finalidade atender pedidos dos proprietários rurais desta localidade supracitada, já que tais ações possibilitarão a facilidade no acesso ao trabalho dos agricultores e fazendeiros.

Nesse sentido, solicito aos nobres pares, consubstanciado na justificativa exposta, a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 077/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, a melhoria da sinalização horizontal e vertical da lombada de trânsito (quebra-molas), localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, após o encabeçamento da Ponte do Bairro Village Sul.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio se faz necessária tendo em vista que a referida lombada está totalmente apagada e sem sinalização. Diante disso, necessita urgentemente de sinalização horizontal e vertical, de forma que melhore a segurança e a visibilidade do citado obstáculo de trânsito para os motoristas e usuários daquele logradouro público.

Assim, solicito aos nobres vereadores manifestação favorável, tendo em vista tratar-se de matéria de grande importância para a nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho



REQUERIMENTO Nº 081/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, pavimentação asfáltica parcial no fim da Rua Rio Grande do Sul, e operação tapa-buracos na Rua Independência da Vila Souza.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio decorre da reivindicação dos moradores daquela comunidade, visto que essas ruas estão em situações cada vez mais precárias, sem infraestrutura adequada para a sua utilização.

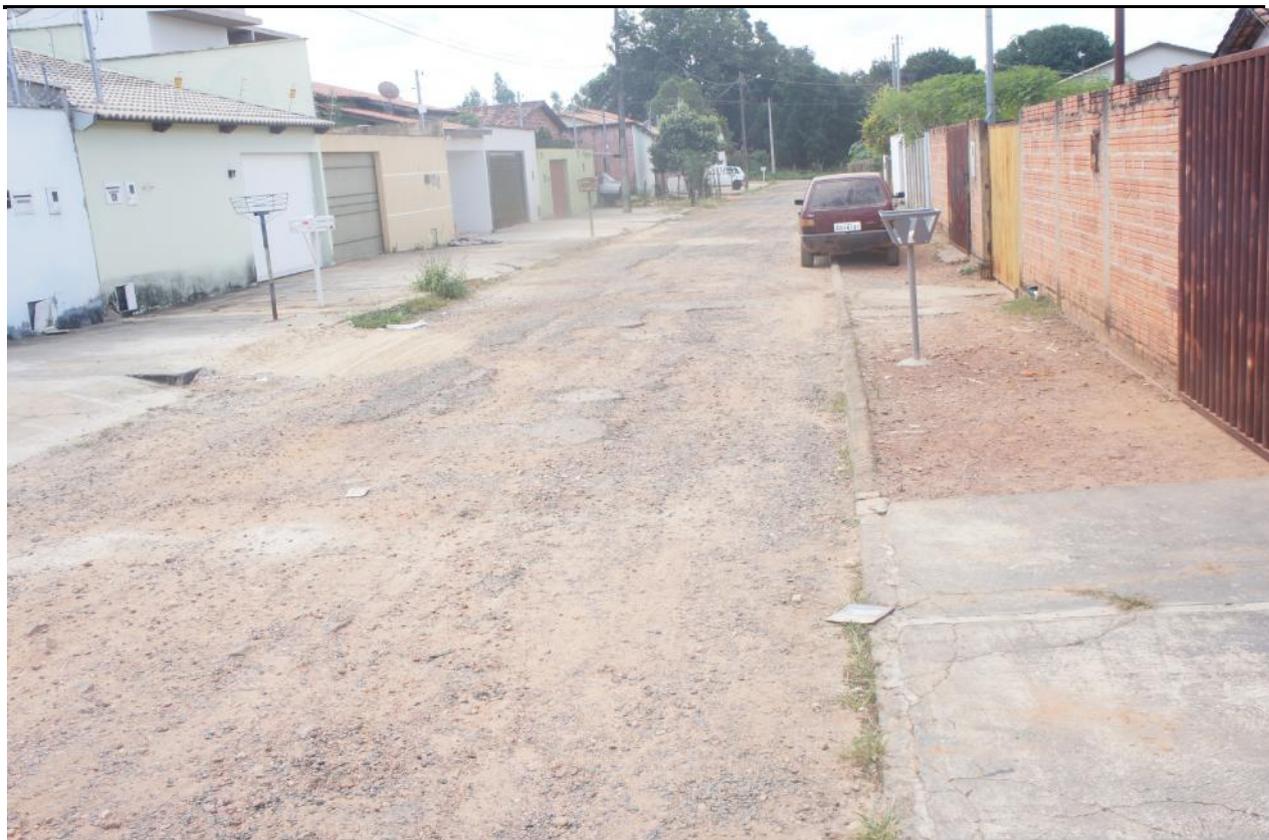
É por esse motivo que solicito, com aprovação dos demais edis, ao Chefe do Executivo Municipal, que atenda ao meu requerimento, que é de extrema importância para os moradores e principalmente para a segurança e a melhoria do tráfego de veículos.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 075/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria, tem como objetivo principal criar políticas públicas antidrogas, bem como no cumprimento da parceria da UVEGO e Ministério Público do Estado de Goiás, baseando-se em que a municipalidade possui a obrigação de dar a contribuição à causa Antidrogas, levando-se em consideração o crescente número de consumo de drogas em nosso país.

Como bem sabe, o consumo de drogas é um dos mais graves problemas mundiais na atualidade, razão pela qual, na maioria dos Estados Nacionais, tem ocorrido uma total mobilização, não só governamental, como de toda a população, no sentido de enfrentá-lo, fato para o qual o Brasil não se encontra alheio.

Vivemos um grande momento histórico em que o Conselho Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e os Conselhos Estaduais de Políticas sobre Drogas, mediante uma atuação integrada, vêm desenvolvendo importante trabalho nas esferas federal e estadual, direcionado para o estabelecimento da prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Nosso Município não pode se manter à margem dessas iniciativas. Deve integrar-se na ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. É toda a nação brasileira unindo suas forças para o enfrentamento da questão.

Nós cidadãos do Município de Ipameri não podemos ignorar a História. Não podemos agravar o resgate ético a saldar, no tocante à vulnerabilidade às drogas a que está sujeita a nossa juventude. Como brasileiros, pais e, principalmente, como seres humanos temos a obrigação de dar a nossa contribuição à causa sobre drogas.

Assim, nosso Município deve organizar seus esforços e iniciativas visando beneficiar nossa comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas.

Diante de todo o exposto peço à apreciação e aprovação dos Nobres Pares o presente requerimento, acompanhado do referido Anteprojeto de lei.

SALA DE SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

ANTEPROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD do Município de Ipameri, Estado de Goiás, que, integrando-se ao esforço nacional de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§1º - Ao **COMPOD** caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§2º - O **COMPOD**, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química ou psíquica. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

II - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – **SENAD** e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Ipameri - COMPOD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

XV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVI - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVII - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo **PROMPD**;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXII - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXIII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§1º - O **COMPOD** deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o **COMPOD**, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O **COMPOD** será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade (o quantitativo de membros poderá ser alterado de acordo com a realidade de cada município):

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, detentores de cargos efetivos, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a)** Secretaria de Educação ou congêneres;
- b)** Secretaria de Saúde ou congêneres;
- c)** Secretaria de Assistência e Ação Social ou congêneres;
- d)** Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congêneres.

II – 04 (quatro) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil.

V – 02 (dois) representantes dos seguintes conselhos:

- a)** 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- b)** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança -

CONSEG;

VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não-Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, **PROERD** dentre outras).

§1º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º - O Presidente e o Secretário-Executivo do **COMPOD** serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º - O **COMPOD** fica assim organizado:

- I.** Plenário;
- II.** Presidência;
- III.** Secretaria Executiva; e
- IV.** Comitê FUMPOD.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 6º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo **PROMPD** (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 7º - O **FUMPOD** ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do **COMPOD**.

Art. 8º - Constituirão receitas do **FUMPOD**:

- I** - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II** - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III** - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV** - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V** - doações em espécies feitas diretamente ao FUMPOD;
- VI** - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – **FUMPOD**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Art. 9º - Os recursos do **FUMPOD** serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o COMPOD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os membros do **COMPOD** não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12 - O **COMPOD** prestará a cada seis meses aos Poderes Executivo e Legislativo, o resultado de suas ações, bem como remeterá relatórios frequentes à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Goiás.

Art. 13 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Ipameri-GO serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 14 - O **COMPOD** poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Art. 15 - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Executivo Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

§1º - Se o Chefe do Executivo Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

§2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea;

§3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Executivo Municipal importará em Homologação.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador



REQUERIMENTO Nº 79/2018

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

Em caráter de urgência, a contratação de profissional em segurança do trabalho, bem como a edição de lei municipal que autorize a criação do citado cargo, a ser provido por certame público.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavara tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 082/2017, aprovado por unanimidade nesta Egrégia Casa de Leis, que visa criação de políticas públicas para a prevenção de atos e condições de insegurança no trabalho, no sentido de minimizar ou extinguir riscos de acidentes, protegendo assim a integridade física dos servidores públicos, bem como orientar e treinar os mesmos, de acordo com a Portaria nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.

A Segurança do Trabalho é a ciência que atua na prevenção dos acidentes de trabalho decorrentes dos fatores de riscos ocupacionais.

Acreditamos que trabalhar com segurança é obrigação de todos. Temos a certeza de que nossos funcionários são nosso bem maior, por isso, não abrimos mão de cumprir as normas de segurança e de garantir um ambiente de trabalho mais seguro e harmonioso para todos.

Assim, solicito a aprovação dos nobres edis, tendo em vista a importância da matéria, e a obrigação do poder público em melhorar as condições mínimas de segurança do trabalho dos nossos servidores públicos municipais.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 80/2018

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Em caráter de urgência, colocação de fita lixa ou faixa adesiva antiderrapante em material fosforescente ou similar, nos degraus da escada interna do Palácio Municipal “Entre Rios”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem como objetivo reiterar o Requerimento nº 029/2015, aprovado por unanimidade nesta Egrégia Casa de Leis, que objetiva tomar as providências urgentes e necessárias para a segurança dos que transitam no Edifício sede do Executivo Municipal.

Sabe-se que é obrigação do poder público proteger e proporcionar maior segurança aos servidores e usuários das instalações físicas, onde funciona o Poder Executivo, suas secretarias e órgãos de uso coletivo.

Com esta medida serão evitados os riscos de queda, por escorregamento e facilitada a percepção dos degraus pelos usuários com a visão reduzida.

Assim, conto com a aprovação dos nobres edis, para que a situação de risco seja imediatamente sanada, oferecendo melhores condições de segurança, e proteção, para todos que frequentam o Palácio Municipal “Entre Rios”.

SALA DAS SESSÕES, aos 15 dias do mês de maio de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney